

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1485, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONCURSO INTERNO PARA OS EMPREGOS DO QUADRO DE APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.810, de 23 de maio de 2007, em especial seus artigos 9º, V, “b”, 1; 12, I, “b”, 1 e 12, III, “b”, 1;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Art. 14, §1º, I;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir publicidade e amplo acesso aos empregos integrantes do QUADRO DE APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO, bem como a necessidade de disciplinar e homogeneizar os atos de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a realização de Concurso Interno para o provimento dos empregos do Quadro de Apoio Técnico Pedagógico da Secretaria de Educação conforme vagas estabelecidas em edital.

Parágrafo único. O edital de Concurso Interno a que se refere o caput deste Artigo deverá estabelecer critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento dos cargos em questão.

Art. 2º. O provimento dos cargos a que se refere o Art. 1º da presente Portaria dependerá de autorização do chefe do Poder Executivo, e está condicionado:

- I – à homologação do resultado final do Concurso Interno; e
- II – à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos empregos, sobre a adequação orçamentária e financeira demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.



Art. 3º. A responsabilidade pela realização do Concurso Interno será de órgão ou da entidade a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá:

I – editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do Concurso Interno, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.810, de 16 de maio de 2007; e

II – zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do Concurso Interno.

Art. 4º. O prazo para a publicação do edital de abertura do Concurso Interno será de até 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação da presente Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do Concurso Interno no prazo estabelecido no *caput* deste Artigo implicará na perda dos efeitos desta Portaria.

Art. 5º. O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o Art. 1º desta Portaria e a realização da primeira fase do certame será de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Salto, 10 de outubro de 2023.


LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria de Administração e Governo Digital, em 10 de outubro de 2023, com a devida publicação


ANTONIO RUY NETO

Secretário de Administração e Governo Digital